



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 216 • São Paulo, quinta-feira, 15 de novembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.557, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Transfere os cargos e a função-atividade que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Marcelo Mattos Araújo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 2012.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.557, de 14 de novembro de 2012

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SOF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	DURVALINO DOS SANTOS FILHO	13.572.875-2	QSC	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	ALTEMIR JOSÉ TEIXEIRA	15.983.518	QSE	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	NARA SAITO ESSAKI	22.999.105-1	QSE	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	KARIN MAGNANITA DE CARVALHO	56.081.855-6	QSPDR	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	CRISTIANE BELTRAME ABATE	23.593.065-9	QCC	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQF-II	ETELMA MARIA MENDES ROSA LOPES	18.315.577-4	QSS	QSAA

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 58.557, de 14 de novembro de 2012

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	GUIOMAR RATTO VICTORIANO	4.351.489	APOSENTADORIA	QCC	QSC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARLI APARECIDA MEZZACAPA	6.609.625	APOSENTADORIA	QCC	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	EDNA TOMAZ DE AQUINO	6.696.194	APOSENTADORIA	QCC	QSE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MÁRCIA MARIA MANI	3.557.027	APOSENTADORIA	QCC	QSPDR
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARIA HELENA TASSINARI CAVALLI	7.219.607-5	APOSENTADORIA	QSAA	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	AILZA FAUSTINO DOS SANTOS CALDERANI	11.439.184	APOSENTADORIA	QSAA	QSS

DECRETO Nº 58.558, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a outorga da Medalha "Adolfo Lutz"

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, e diante das indicações feitas pela Comissão da Medalha "Adolfo Lutz",

Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha "Adolfo Lutz", instituída pelo Decreto nº 44.930, de 22 de junho de 1965, às seguintes personalidades e instituição que se destacaram na contribuição de relevantes serviços para o progresso da Ciência e para o engrandecimento do Instituto Adolfo Lutz:

- I - ADELE CATERINO DE ARAUJO;
- II - ALICE MOMOYO SAKUMA;
- III - ARTUR CUSTÓDIO MOREIRA DE SOUZA;
- IV - CARMEM LÚCIA SILVANO DA SILVA;
- V - ELIZABETH DE LOS SANTOS FORTUNA;
- VI - LUISSA LINA VILLA;
- VII - MÁRIO TAVARES;
- VIII - MARTA LOPES SALOMÃO;
- IX - MIRTHES UEDA;
- X - NELMA DO CARMO FARIA;
- XI - FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Retificação do D.O. de 13-11-2012

No inciso II do artigo 1º, leia-se como segue e não como constou: II - sanção disciplinar: as previstas nos incisos I a III do artigo 251 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-11-2012

No processo SE-14.142-12 (CC-131.445-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos

do parecer 2443-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Protocolo de Intenções entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Governo da Holanda, por seu Ministério da Educação, Cultura e Ciência, objetivando a implementação de cooperação tecnológica, linguística e de ensino profissionalizante, visando à melhoria da qualidade de ensino na rede das Escolas Públicas Estaduais, e nos Centros de Estudos de Línguas, nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-142, de 14-11-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC-127.860-12, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 412-12, processo Fusesp-121.388-12; of. 7.851-12, processo Fusesp-122.631-12; of. dca-dni-cb-2.309-12, processo Fusesp-123.257-12; of. 5.649-12, processo Fusesp-123.268-12; of. 4.426-12, processo Fusesp-123.888-12; of. 3.344-12, processo Fusesp-123.894-12; of. 11.038-12, processo Fusesp-125.287-12.

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofs. GTMEX: of. 23-12, processo Fusesp-119.590-12; of. 24-12, processo Fusesp-121.136-12; of. 27 de 2012, processo Fusesp-125.445-12.

III - Secretaria da Cultura: ofs. CAP: of. 43-12, processo Fusesp-121.661-12; of. 45-12, processo Fusesp-121.661-12.

IV - Secretaria de Logística e Transportes: of. N.S.P. 9-12, processo Fusesp-113.996-12.

V - Procuradoria Geral do Estado: of. PA-27-12, processo Fusesp-119.798-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-143, de 14-11-2012

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Resolução CC-69, de 6-6-2012, que institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias para a aplicação das disposições da Lei Complementar federal 141-2012, garantindo a autonomia estatal na elaboração de políticas públicas de saúde

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-69, de 6-6-2012, que institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias para a aplicação das disposições da Lei Complementar federal 141-2012, garantindo a autonomia estatal na elaboração de políticas públicas de saúde, alterado pela Resolução CC-87, de 13-7-2012, fica prorrogado por 30 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 14-11-2012

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Resolução CC-138-2012, os abaixo indicados para comporem, como membros, o Grupo Técnico incumbido de estudar medidas visando à unificação e padronização dos critérios para cumprimento de decisões judiciais referentes a vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos:

Elza Masako Eda, da Casa Civil;

Ivani Maria Bassotti e Rodrigo Marin Alves Nunes, da Secretaria de Gestão Pública;

Heloisa Regina Alves Moraes, da Secretaria da Fazenda;

Gustavo Ogawa, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

Fabio Trabold Gastaldo, que exercerá a coordenação dos trabalhos, Lilian Rodrigues Gonçalves e Suzana Soo Sun Lee, da Procuradoria Geral do Estado.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O. e nº do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP nº 128.724/2012

Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Escola Superior de Sargentos

Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 750 - Vila Moreira - São Paulo - S.P

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
73	Carteiras universitárias	205026486-M, 205026492-M, 205026494-A, 205026495-K, 205026496-D, 205026501-K, 205026503-P, 205026505-C, 205026507-H, 205026509-M, 205026513-H, 205026537-B, 205026539-E, 205026540-C, 205026543-B, 205026546-A, 205026558-N, 205026559-H, 205026564-N, 205026571-H, 205026576-K, 205026586-C, 205026588-H, 205026594-H, 205026597-E, 205026613-P, 205026624-C, 205026629-M, 205026630-B, 205026644-C, 205026645-N, 205026647-B, 205026649-E, 205026652-H, 205026653-B, 205026655-E, 205026661-E, 205026666-I, 205026668-R, 205026691-A, 205026697-M, 205026712-M, 205026723-P, 205026735-M, 205026746-P, 205026751-D, 205026752-P, 205026755-N, 205026757-B, 205026762-H, 205026765-E, 205026771-E, 205026778-N, 205026797-D, 205026798-P, 205026801-A, 205026808-H, 205026812-C, 205026814-H, 205026817-E, 205026824-A, 205026833-P, 205026834-I, 205026836-N, 205026850-B, 205026851-M, 205026856-P, 205026859-N, 205026893-C, 205026896-B, 205026908-P, 205026923-N e 205026924-H

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-11-2012

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de inexigibilidade de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para atender a despesa com contrato de credenciamento de restaurantes para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria de Energia lotados no prédio CIDADE III.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-11-2012

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de dispensa de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para atender a despesa com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP - CNPJ nº 48.066.047/0001-84, para serviço de impressão gráfica de 50 (cinquenta) exemplares do Manual do Empreendedor - Centrais Geradoras Hidráulicas (Processo SEE nº 85725/2012 - Parecer CJ/SDECT nº 275/2012).

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 12-11-2012

Processo: SPDR 2852/2012.

Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO.

Assunto: Encaminha e justifica proposta de contratação da FIPE para realização do estudo técnico "A Economia Paulista e o Contexto Macroeconômico".

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Declaração de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso VIII, da citação legislativa, visando à contratação da empresa FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS para realização do estudo técnico "A Economia Paulista e o Contexto Macroeconômico", no valor de R\$ 993.444,00.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Contrato

PROCESSO: SPDR 2426/2012

CONTRATO 045/2012 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA

CNPJ: 81.627.838/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a renovação das licenças de uso dos softwares IBM - Lotus Notes Domino e IBM Lotus Protector e prestação de serviços de atualização e suporte e assistência técnica, por um período de 12 (doze) meses, cujas especificações estão detalhadas no Memorial Descritivo - Versão 1.4 - Setembro/2012 - Anexo III, que integra este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia do suporte técnico e atualizações do objeto contratado, que serão prestadas por 12 (doze) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de suporte técnico e atualização do objeto no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) referente ao exercício de 2012 consignados aos códigos: 290109 - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informatização processo Planejamento Orçamento Estado, Natureza da Despesa 339039.12 - Serviços e programas e Aplicativos de Informática.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

ASSINATURA: 08/11/2012

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portarias do Coordenador, de 14-10-2012

Descredenciando a Dra. Fabiolla Mazzei Célia CRM 119247, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito na Avenida Tucuruvi 865, Bairro: Tucuruvi, São Paulo/SP, revogando-se assim a Portaria 568, datada de 07-05-2012 que o credenciou.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria 1718/2012)

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria DDC-523, de 08-11-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores;

Considerando o requerido por José Cristiano da Silva, proprietário do Centro de Formação de Condutores B Potencia Ltda, através do Protocolo DETRAN 807541-7/2012, Resolve

Artigo 1º. Descredenciar o Centro de Formação de Condutores B Potencia Ltda, CNPJ 02.907.481/0001-49, sito à Estrada do Campo Limpo, 4527, Jardim Pirajussara - São Paulo/SP, para ministrar o curso de prática direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, revogando-se a Portaria DETRAN que o credenciou.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-524, de 12-11-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores;